



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.290 DE 24 DE JULHO DE 2013.
(Projeto de Lei nº 04/2013 – De autoria do Vereador Pastor Flávio José)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder executivo contratar integrantes do movimento cultural gospel, em eventos do município de Bayeux, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º determina ao poder executivo proceder a contratação de cantores, atores, ativistas que procedam do movimento cultural gospel e/ou:

- I - Contribuir para facilitar o livre acesso às fontes da cultura;
- II - Promover e estimular regionalização da produção cultural artística municipal, com a valorização de recursos e conteúdo locais;
- III - Apoiar valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- IV - Preservar os bens materiais, e, imateriais do Patrimônio Histórico e cultural do município
- V - Estimular a produção e difusão de bens culturais formadores e informadores de conhecimento da cultura e memória gospel do município.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, obriga-se o executivo a.

Parágrafo Único. Favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimento as demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais com menos possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios.

Art. 3º O poder executivo financiará o custo total do projeto, mediante comprovação do proponente ainda que pessoa jurídica de direito público.

§ 1º Da circunstância de dispor do montante remanescente ao custo do projeto, ou estar habilitado á obtenção do respectivo financiamento, através de outra fonte devidamente identificada, exceto quanto aos recursos com destinação especificada na origem.

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta do orçamento próprio, suplementando se necessário.

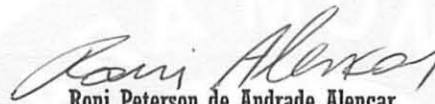


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 24 de julho de 2013.


Roni Peterson de Andrade Alencar
Vereador-Presidente

